



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 631 , DE 19 DE novembro DE 1984.

EMENTA: Isentando os escritórios de advocacia do pagamento da Taxa de Licença de Localização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de Taxa de Licença de Localização - (Alvará de Localização) os escritórios de advocacia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 19 de novembro de 1984.


HYDERKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.